

# **MODELO DE EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS - EDITAL FIEX 2023**

## **EDITAL 083/2022 – PRE/UFSM CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS DEPARTAMENTO CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS**

### **SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), através do projeto Institucional FIEX, torna pública a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos da UFSM para Bolsa de Extensão Universitária, conforme Resolução 01/2013.

#### **1. CRONOGRAMA**

| ATIVIDADE                                       | PERÍODO         |
|---|-----------------|
| Lançamento Chamada Pública                      | 20/04/2023      |
| Inscrição de candidatos (as)                    | 20 a 24/04/2023 |
| Avaliação de candidatos(as)                     | 25 a 26/04/2023 |
| Divulgação resultado preliminar                 | 26/04/2023      |
| Período de Recursos contra resultado Preliminar | 27/04/2023      |
| Análise Recursos                                | 27/04/2023      |
| Divulgação do Resultado Final                   | 28/04/2023      |

#### **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1 Período:** 20 a 24/04/2023

**2.2 Local:** Envio dos documentos obrigatórios por e-mail para a coordenação do projeto - [deborabobsin@gmail.com](mailto:deborabobsin@gmail.com)

**2.4 Documentos Obrigatórios:** Histórico Escolar, Currículo Lattes, e ficha de inscrição disponível no link: [https://docs.google.com/document/d/1w0O67\\_BwPw-3woQM0e\\_vEkG\\_PIFGgANc/edit?usp=sharing&ouid=103130169606787107237&rtpof=true&sd=true](https://docs.google.com/document/d/1w0O67_BwPw-3woQM0e_vEkG_PIFGgANc/edit?usp=sharing&ouid=103130169606787107237&rtpof=true&sd=true)

#### **3. DO PROCESSO SELETIVO**

**3.1** A seleção será realizada conforme segue:

**3.1.1** Análise do Histórico Escolar (a ser enviado junto a ficha de inscrição) – pontuação máxima 2,0 pontos;

**3.1.2** Análise do currículo lattes, observando as experiências em atividades extra-curriculares, bem como em projetos de pesquisa, ensino e extensão – pontuação máxima 2,0 pontos.

**3.1.3** Entrevista individual realizada com candidatos(as), na qual será avaliado se as competências e habilidades dos mesmos são compatíveis para execução das atividades propostas, bem como as experiências em atividades relacionadas à temática do projeto - pontuação máxima 6,0 pontos.

3.1.3.1 Os candidatos serão informados por e-mail da data, local e horário da entrevista.

**3.1.2** Serão aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0, respeitando o limite máximo de 10,0. Os(as) demais candidatos(as) serão considerados(as) reprovados(as).

**3.1.3** Candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) na ordem decrescente das notas finais obtidas.

**3.2** A seleção será válida para o período de quatro meses.

#### **4. DA BOLSA E DAS VAGAS**

A bolsa, cujo valor será de R\$ 500,00 mensais, terá duração de até oito meses, a partir de 01/05/2023.

| Vagas | Nº Projeto | Nome Projeto  | Área de atuação  | Período da Bolsa        |
|-------|------------|---|------------------|-------------------------|
| 01    | 055689     | Educação Empreendedora e Negócios de Impacto no Novo Ensino Médio | Empreendedorismo | 01/05/2023 a 31/12/2023 |

#### **5. DO BOLSISTA/ESTUDANTE**

**5.1** São requisitos exigidos do(a) estudante para o recebimento da bolsa:

**5.1.1** Estar regularmente matriculado(a) na Universidade Federal de Santa Maria no Curso de Graduação em Administração até o período final de vigência da bolsa.

**5.1.2** Ter sido aprovado(a) em seleção pública realizada por coordenador(a) do projeto mediante edital (modelo disponibilizado no Anexo D), em conformidade com a Resolução N. 001/2013 da UFSM.

**5.1.3** Estar registrado(a) no projeto de extensão vigente, na categoria de “participante” ou “colaborador” em período concomitante ao do pagamento das bolsas, sendo facultada a existência de outras participações em períodos distintos.

**5.1.4** Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA, no Portal do Aluno e na Plataforma Lattes.

**5.1.5** Possuir conta-corrente pessoal em banco compatível com o sistema da instituição, para viabilizar pagamento da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

**5.1.6** Não ter outra bolsa de qualquer natureza, salvo bolsas e benefícios que possuam a finalidade de contribuir para a permanência e a diplomação de estudantes em situação de vulnerabilidade social.

**5.1.7** Ter disponibilidade para cumprir as atividades constantes no plano de atividades da bolsa, a ser proposto pelo(a) coordenador(a) no ato da inscrição, em jornada de, no mínimo, 16 (dezesseis) horas semanais e, no máximo, 20 (vinte) horas semanais de atividades.

**5.1.8** Manter as condições de habilitação da indicação no período de vigência da bolsa.

**5.1.9** Até o dia 30/04/2023 (prazo final para Indicação de Bolsistas pelo(a) Coordenador(a)), o Termo de Compromisso de Bolsista (Anexo E) deverá ser anexado ao Portal de Projetos (Arquivos - anexar), devidamente preenchido e assinado por ele(a) e pelo(a) coordenador(a) da ação de extensão contemplada.

**5.2** São obrigações do(a) bolsista:

**5.2.1** Apresentar os resultados preliminares no ano da vigência de sua bolsa e, no ano seguinte, caso permaneça com vínculo acadêmico com a UFSM, os resultados finais do seu projeto durante a JAI, indicando que é ou foi bolsista FIEX/UFSM.

**5.2.2** Participar em alguma das atividades da programação do Salão de Extensão durante a JAI ou do Fórum Regional Permanente de Extensão, além de reuniões/encontros sempre que solicitado pela Pró-Reitoria de Extensão/Subdivisões de Projetos.

**5.2.3** O(a) bolsista, cujo projeto em que participe se enquadre no eixo Direitos Humanos e Justiça, deverá obrigatoriamente participar do Fórum de Direitos Humanos, sendo optativa a participação nas atividades do item 5.2.2.

**5.3** O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da bolsa.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO**

**6.1** Os resultados serão divulgados no site do Curso de Administração.

**6.2** A seleção de bolsista é prerrogativa do(a) Coordenador(a) do Projeto e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a resolução 01/2013. Cabe ao coordenador(a) do Projeto a definição dos requisitos para seleção de bolsistas, a realização da avaliação e seleção de bolsistas e o julgamento dos recursos.

**6.3** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) na ordem decrescente das notas finais obtidas. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

6.3.1 Análise dos horários disponíveis para o desenvolvimento das atividades propostas;

6.3.2 Será dada preferência a estudantes com experiência e atividades relacionadas à temática do projeto.

**6.4** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) através da divulgação do Resultado Final deverão realizar assinatura de Termo de Compromisso até 01 (um) dia útil da data de divulgação do resultado diretamente com o Coordenador do Projeto e entregar documento comprobatório dos dados bancários (banco, agência e conta corrente) que serão utilizados para recebimento da bolsa.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto.

**7.2** Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail [deborabobsin@gmail.com](mailto:deborabobsin@gmail.com)

Santa Maria, 20 de abril de 2023.



Debora Bobsin

Professora – SIAPE 2486131